



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 5.646, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 18 / 11 / 2021


SERVIDOR RESPONSÁVEL

Altera dispositivo do Decreto nº 5.443, de 21 de Dezembro de 2020 que “Estabelece regras de segurança sanitária, orientações e restrições, visando a prevenção ao contágio pela COVID-19, em eventos que possam importar em aglomerações, durante as festividades de fim de ano, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 95, 96 inciso XXXI, e 141, I, “j” da Lei Orgânica do Município c/c o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1.988, e ainda os entendimentos do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF, e

CONSIDERANDO o declive na curva de casos positivos de Covid-19, do número de internações hospitalares e nos leitos de UTI no âmbito do Município de Unaí;

CONSIDERANDO que o Município de Unaí está inserido na “Onda Verde” do Programa Minas Consciente do Governo de Estado.

CONSIDERANDO todas as medidas implementadas pelo Município de Unaí no combate ao Covid-19, tais como: implantação de barreiras sanitárias; realização de testes rápidos exames (PCR e Antígeno); implantação do Centro Covid; ampliação dos leitos clínicos e instalação de leitos de UTI; atendimento em todas as unidades de ESF de casos de Covid; aumento do número de fiscais; entrega em domicílios de remédios da Farmácia Básica e Hospitalar; implantação de serviços de orientação e marcações de consultas e exames via whatsapp; atuação da Força Nacional do SUS; implantação do Hospital de Campanha; implantação do Comando Emergencial em Saúde – COES – Municipal; capacitação para os profissionais da saúde e segmentos comerciais, dentre outras providências;

CONSIDERANDO a deliberações do Comando Operacional de Emergência em Saúde – COES;

CONSIDERANDO que a vacinação contra o Covid-19, encontra-se em fase adiantada no Município de Unaí, sendo que os grupos prioritários já foram vacinados, e que a população geral segue vacinando, conforme cronograma da equipe de Epidemiologia do Município e a medida que o Estado envia à Gerência Regional de Saúde as doses de vacina para distribuição e aplicação na população;



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

(fls. 2 do Decreto nº 5.646, de 18/11/2021)

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 5 da Divisão de Vigilância Sanitária em Serviços de Saúde da Secretária de Estado da Saúde de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º O inciso X, do artigo 10 do Decreto nº 5.443, de 21 de Dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....
.....

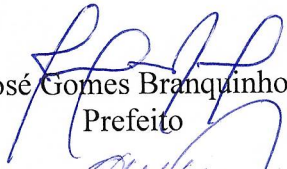
X – os velórios que não tem como causa Covid-19, terão duração ampliada para 6 (seis) horas (NR).

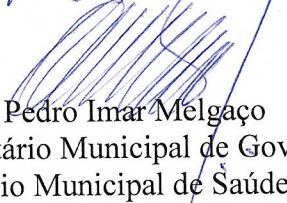
Art. 2º Caberá ao Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Unai fiscalizar o cumprimento efetivo das medidas determinadas neste ato.

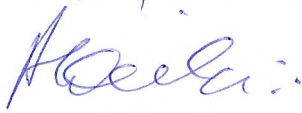
Art. 3º O descumprimento das medidas de segurança e de proteção à Saúde Pública previstas neste decreto ensejará a aplicação das multas previstas na Lei Complementar nº 37, de 2000 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Unai, conforme descritas no Decreto nº 5.372, de 9 de junho de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Unai, 18 de novembro de 2021; 77º da Instalação do Município.


José Gomes Branquinho
Prefeito


Pedro Imar Melgaço
Secretário Municipal de Governo
e Secretário Municipal de Saúde Interino


Antônio Lucas da Silva
Procurador Geral do Município